



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.**

Contrato nº 025/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.056.558/0001-38, com sede na Rua Maceió, nº 68, no Bairro Metrópole, cidade de Dracena-SP, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

## DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, do tipo menor preço global, conforme proposta de preços, cotações, cronogramas e minutas, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento independente de transcrição.

## DA EXECUÇÃO

Segunda: A execução dos serviços de **ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDREGULHO** será efetuada mediante ordem de serviços expedida pelo Município.

## DO PREÇO

Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor preço fixo de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) e taxa de inscrição de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, conforme Cronograma Físico Financeiro.

7



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscrevem, diretamente à contratada, pelo preço estabelecido na proposta.

Parágrafo quarto: No caso de o somatório das taxas de inscrição cobradas, juntamente com o preço fixo contratado, ultrapassar os limites estabelecidos no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, referido valor deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, mediante transferência para conta bancária de titularidade do Município a ser fornecida pelo Setor de Administração e Finanças.

## DO PRAZO

Quarta: A vigência deste Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e término em 30/09/2022.

Quinta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## DAS GARANTIAS

Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente:- a) Departamento: Administração. Responsável: Manutenção dos Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000 - Natureza: 3.3.90.39.

## DA RESCISÃO

Sétima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Oitava: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LEGISLAÇÃO

Nona: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.


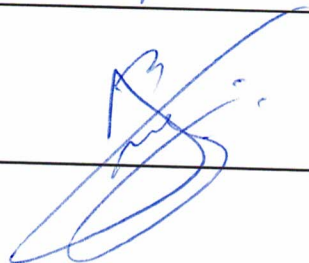
E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho-SP, 02 de junho de 2022.

  
O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS,  
AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:-

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_